

EDITAL

DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO CANAL DE DENÚNCIA NO ÂMBITO DO REGIME GERAL DE PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES DE INFRAÇÕES AO DIRETO DA UNIÃO EUROPEIA

JOSÉ JORGE COUTO VALA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

TORNA PÚBLICO em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o seu Despacho exarado em 12 de junho de 2023, que se transcreve:

“A Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, estabelece o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do Direito da União Europeia.

O artigo 12.º e 13.º da citada Lei n.º 93/2021, ordena às autoridades competentes, no caso as Autarquias Locais, o estabelecimento de canal de denúncia externa.

O artigo 13.º consagra ainda as características do canal de denúncia externa. Dispondo no seu n.º 2, que as autoridades competentes designam os funcionários responsáveis pelo tratamento de denúncias, o qual inclui: a prestação a todas as pessoas interessadas das informações sobre os procedimentos de denúncia, garantindo a confidencialidade do aconselhamento e da identidade das pessoas; o recebimento e o respetivo seguimento a dar às denúncias; e a prestação de informações fundamentadas ao denunciante sobre as medidas previstas ou adotadas para dar seguimento à denúncia e informações sobre a solicitação de informações adicionais, se necessário.

Assim, com a fundamentação acima aduzida, nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 9.º, da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, e no uso e exercício das competências que me são conferidas pelos artigos 35.º, n.º 2, alínea a) e 37.º, do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, designo como responsável pelo Canal de Denúncias a Dr.ª Cláudia Sofia da Silva Fino, Técnica Superior Jurista, considerando a sua formação superior, cabendo-lhe praticar os atos inerentes às respetivas funções, ao abrigo e em conformidade com a mencionada Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, nomeadamente assegurar os direitos dos denunciantes, fazer a receção, o tratamento e a conclusão da denúncia.

Publicite-se o presente despacho no site institucional do Município, em Edital nos locais de estilo, conforme com o preceituado no artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

Proceda-se igualmente à divulgação do despacho em apreço pelos vários serviços e unidades orgânicas municipais, os quais devem prestar todo o apoio que lhes venha a ser solicitado neste domínio pela ora designada.

Porto de Mós, 12 de junho de 2023.”

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet, bem como pelos vários serviços e unidades orgânicas municipais.

Paços do Concelho de Porto de Mós, 5 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal